

falecimento de seu ocupante Heres Mosquet... R. G. 4.190.021, ocorrido no dia 23-4-75... P. n.º 2429-75... DRE-VIII.

Que em virtude de anulação de desquite conforme averbação na certidão de casamento... R. G. 3.193.820, Professor I, QM-PP-II... DRE-VIII.

Aposentando, nos termos do artigo 222, parágrafo 1.º da Lei n.º 10.261/68; Norma Borelli Cedin... R. G. 3.788.130, Professor I, QM-PP-II... DRE-VIII.

Evandir de Oliveira Barnabé... R. G. 4.746.199... Professor I, QM-PP-II... DRE-VIII.

Adolphina Domingues de Moraes Barbosa... R. G. 2.410.443... Professor I, QM-PP-II... DRE-VIII.

Apostilas: No Título referente a Portaria VIII-DRE de 14, publicada a 16-03-74, que concedeu a partir de 23-4-73, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos...

No Título referente a Portaria VIII-DRE de 15, publicada a 23-07-71, que concedeu a partir de 25-7-66, mais a sexta parte, dos respectivos vencimentos...

No Título referente a Portaria VIII-DRE de 05, publicada a 8 e retificada a 13-03-75, que designou, em caráter excepcional e com aquiescência do Diretor Regional de Educação de Campinas... V-DRE, a Nelide de Lazzari Scarpassa... R. G. 3.108.779... Professora Primária... DRE-VIII.

No Título referente a Portaria VIII-DRE de 27-09, publicada a 02-10-73, que designou, em caráter excepcional, Terezinha de Lourdes Freitas... R. G. 2.804.878... Professora Primária... DRE-VIII.

No Título referente a Portaria VIII-DRE de 20, publicada a 24-01 e retificada a 27-02-75, que designou Nyece Maria Christóforo Voltarelli... R. G. 3.942.406... Professora Primária... DRE-VIII.

der pelo expediente da Direção do referido GEG, fazendo jus a interessada, no referido período, a diferença de vencimentos entre os padrões 16-D e CD-8-D acrescida da gratificação mensal de 100% sobre o valor do padrão CD-8-D...

Licenças-prêmio autorizadas: Vera Nice Martins Aydar... R. G. 2.692.630... Professor I... DRE-VIII.

Maria Fernandes Garcia Duarte... R. G. 4.754.758... Servente... DRE-VIII.

Elide Fiorotto... R. G. 3.269.829... Inspetor de Alunos... DRE-VIII.

Edna Dias da Costa Fonseca... R. G. 4.904.852... Servente... DRE-VIII.

Lourdes Piranha Soares... R. G. n.º 3.978.071... Diretor de Escola... DRE-VIII.

Alfredo Vicentine... R. G. 4.748.212... Servente... DRE-VIII.

Licenças-prêmio em vantagem pecuniária concedidas: Nos termos dos artigos 215 e 216 da Lei 10.261-68...

Maria Lygia Bertoneini Leite... R. G. 4.173.428... Professor I... DRE-VIII.

Waldira Lopes Mello... R. G. n.º 3.174.842... Professor I... DRE-VIII.

Therézinha Rezende Chamas... R. G. 4.781.448... Professor I... DRE-VIII.

Didier Pires da Silva... R. G. 2.514.801... Diretor de Escola... DRE-VIII.

Maria Eulina Baldy de Souza... R. G. 1.354.140... Professor III... DRE-VIII.

Reinaldo Zanin... R. G. 1.782.530... Professor I... DRE-VIII.

Albino Galbiatti... R. G. 1.072.538... Cirurgião Dentista... DRE-VIII.

Erolides Funes Abrabão... R. G. n.º 4.761.786... Professor I... DRE-VIII.

Irene Gonçalves dos Santos... R. G. 2.258.270... Professor I... DRE-VIII.

Tabajara Dias Ferreira Ochiussi... R. G. 2.628.159... Professor I... DRE-VIII.

Zenaldo Calixto Farah... R. G. n.º 4.735.085... Professor I... DRE-VIII.

Genesio Leo... R. G. 2.072.080... Cirurgião Dentista... DRE-VIII.

Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS: Licenças-prêmio concedidas nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261-68...

Lair Sampaio Pereira Tognella... R. G. 2.759.606... Professor Estável do Ensino Médio... DRE-VIII.

Dirce Nascimento Salles... R. G. n.º 4.892.947... Professor I... DRE-VIII.

Lidia Katsue Sato Pessuto... R. G. n.º 3.897.735... Professor I... DRE-VIII.

Ades da Silva Oliveira... R. G. n.º 2.575.968... Professor I... DRE-VIII.

Felipe Caputo... em São José do Rio Preto (DEB da mesma cidade) -- 30 dias a contar de 30-5-75...

Ruth de Campos Muniz... RG. n.º 2.961.924... Professor I... DRE-VIII.

Hilda Tonini Marin... RG. n.º 4.748.659... Professor I... DRE-VIII.

Maria Nair Lodi Mala... RG. n.º 1.712.780... Professor I... DRE-VIII.

Américo Lago... RG. n.º 2.382.702... Professor I... DRE-VIII.

Tecla Gazoto Sensato... RG. n.º 3.45.147... Professor I... DRE-VIII.

Sálua Eid... RG. n.º 4.748.016... Professor I... DRE-VIII.

Iracema Aparecida de Siqueira Canhamero... RG. n.º 4.745.880... Professor I... DRE-VIII.

Margarida Aparecida Jardim Borsato... RG. n.º 4.747.103... Professor I... DRE-VIII.

Conceição Aparecida Bueno Bottura... RG. n.º 3.667.710... Professor I... DRE-VIII.

Maria de Lourdes Gomes Albertini... RG. n.º 4.761.660... Professor I... DRE-VIII.

Licença-prêmio concedida nos termos dos artigos 209, 213 e 324 da Lei n.º 10.261/68: Guaracy José dos Reis... RG. n.º 2.123.466... DRE-VIII.

Licenças-prêmio concedidas nos termos do Artigo 215 da Lei 10.261/68: Neusa Nasralla Marulima... RG. n.º 4.266.757... DRE-VIII.

Lourdes Mantovan de Faria... RG. n.º 4.748.251... Professor I... DRE-VIII.

NOTA: Para o professor estável do ensino médio, enviar mapas de aulas excedentes ministradas a partir de 1-6-70...

ves" -- em Mirassol -- (DEB. de São José do Rio Preto) -- 45 dias a contar de 19.5.75...

Licenças-prêmio concedidas nos termos do Artigo 215 da Lei 10.261/68 combinada com a Lei Complementar n.º 78 de 25.6.73: Ivone Maria Eufemia Purini Rahd... RG. n.º 4.761.682... DRE-VIII.

Salma Eid Elias... RG. n.º 4.739.830... Professor I... DRE-VIII.

Prof. Maria José de Oliveira... em Novo Horizonte -- (DEB. de Catanduva) -- 30 dias a contar de 2.6.75...

Licença concedida nos termos dos Artigos 191 e 193I -- do EFP -- e conforme dispõe o Artigo 47g do RGS.

Adolphina Domingues de Moraes Barbosa... RG. n.º 2.410.443... Professor I... DRE-VIII.

Prof. Ezequiel Ramos... em São José do Rio Preto (DEB. da mesma cidade) -- um (1) dia (12.3.75) de licença em prorrogação... P. 1616/75... DRE-VIII.

DIVISÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Instruções para Aposentadorias

As aposentadorias, no serviço público estadual, dividem-se em três modalidades: 1.º) A pedido; 2.º) Por invalidez (moléstia); 3.º) Por implemento de idade (setenta anos).

Consideremo-las por etapas, a saber-se: 1.º) A Pedido; Nessa categoria subdividem-se: a) as aposentadorias do homem, se tiver 35 anos de serviço...

b) as aposentadorias do homem, se tiver 25 anos de serviço, com proventos integrais, se houver participado da II Guerra Mundial (artigo 1.º do ADCT, da emenda Constitucional n.º 2, de 30.10.1969);

c) as aposentadorias da mulher, se contar 30 anos de serviço, com proventos integrais (artigo 222, § 1.º da Lei 10261/68).

Os interessados das letras "A" e "C" acima devem proceder da seguinte forma: 1) requerer expressamente aposentadoria ao senhor Diretor do Serviço de Administração da VIII-DRE;

2) informação da autoridade imediatamente superior na escala hierárquica. Esta informação deverá ser completa, inclusive informar se o servidor responde por processo administrativo e se possui Identidade Funcional (em caso negativo juntar declaração). Entregar na respectiva Delegacia de Ensino que providenciará a juntada do mesmo ao processo único de Contagem de Tempo do interessado, instruindo-o com os seguintes documentos:

a) certidão parcial de tempo de serviço (para aposentadoria todos os tempos de serviço público são válidos); Nota: Esta certidão deverá ser expedida em complementação à certidão de Liquidação de Tempo de Serviço para fins de Sexta Parte expedida pelo DAPE.

b) declaração de proventos, fornecida pela mesma autoridade que expediu a certidão parcial, não servindo holerith nem atestado de dependências fazendárias;

c) título contabilizado do Ato concessório de 6.ª parte;

d) ato concessório do último adicional, devidamente contabilizado;

e) se o requerente for professor secundário deverá ser juntado ainda mapa de aulas excedentes, ministradas nos últimos dez anos, de acordo com o artigo 75 da Lei n.º 9717, de 30 pub. a 31.1.1967, que reproduz regras anteriores (artigo 12 da Lei 8024, de 18.11.1963, regulamentado pelo Decreto n.º 43384, de 4.6.1964) e na conformidade do modelo que segue, apenas como exemplo:

Table with columns: Ano, Mar., Abr., Mai., Jun., Ago., Set., Out., Nov., total, Média. Rows show data for years 1963 to 1972, with a total row at the bottom.

NOTA: Para o professor estável do ensino médio, enviar mapas de aulas excedentes ministradas a partir de 1-6-70 (Decreto-Lei n.º 219, pub. a 30.5.70) fazendo constar os anos anteriores para completar o período de 10 (dez) anos com vagas.